

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 20 DE MARÇO DE 2023

Horário: 08 HORAS E 30 MINUTOS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Endereço Virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br

Envio de Propostas/Documentos: ATÉ ÀS 08H E 29MIN DO DIA 20 DE MARÇO DE 2023.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, EXCETO PARA OS ITENS DE NºS 30 E 64**

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 30 minutos, do dia 20 de março de 2023**, na sala de Licitações, localizada nas dependências do Centro Administrativo “Padre Raimundo Damin”, sito à Rua do Comércio, nº 1468, Centro, na cidade de Tapejara - RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2121/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **Menor Preço por item**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o fornecimento dos materiais especificados no Anexo I deste Edital, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.183/2006, de 13 de novembro de 2006 e nº 3.832, de 04 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20 de março de 2023**, às **08 horas e 30 minutos**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. As quantidades e o prazo de entrega dos serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tapejara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou

logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

f) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

g) Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, referente ao cumprimento de objeto compatível ao ora licitado;

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de **diferença de valores será definido pela Pregoeira**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até

cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. PRAZOS E DO RECEBIMENTO:

15.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

15.2. Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a ordem de serviço, que deverá ser com no mínimo 36 (trinta e seis) horas de antecedência, a licitante vencedora terá que realizar as atividades programadas pelo município.

15.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o solicitado pelas secretarias Municipais.

15.3.1. Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3.2. O serviço a ser executado deverá ser prestado, de forma a permitir a completa preservação das partes.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os serviços/aluguel realizados no período.

15.5. Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

15.6. A não entrega dos serviços/aluguel dentro do prazo do item 15.2, ensejará a revogação da ata de Registro de Preços e a aplicações das sanções previstas.

16. EMPENHOS

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da autorização de compras ou contrato.

16.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

16.3. Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital) e o prazo de entrega.

17. PENALIDADES

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição garantidos a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I – Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- II – Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.
- III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

17.3. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a autorização de compras e aplique as outras sanções previstas na lei.

17.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

17.6. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

17.7. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

17.7.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

17.7.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

17.8. A comunicação do cancelamento ou da suspensão da autorização de compras, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem a autorização de compras.

17.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.

18.2. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

18.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

18.4. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023.

18.5. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.6. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

18.7. A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

19.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmados ente a Administração e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços.

19.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores dentro do prazo 10 (dez) dias para assinar a Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

19.4. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.6. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações do Município de Tapejara.

19.7. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão igualmente divulgadas no www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte código, constante no orçamento programa para 2023:

60.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

104.05.01.20.122.0007.2021.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

177.06.01.12.361.0107.2036.3.3.3.90.30.000000.0020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

29481.14.02.13.392.0112.2052.3.3.3.90.30.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

449.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

299.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.30.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

347.09.01.10.122.0012.2066.3.3.3.90.30.000000.0040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

565.11.01.15.122.0008.2110.3.3.3.90.30.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 01 de março de 2023.

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111697
Procurador Jurídico

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS:

O registro de preços unitários a que diz respeito esta concorrência tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

Item	Descrição	Un	Quantidade Mínima Aceitável	Quantidade Máxima Aceitável
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS Composição: produto a base de cloro. Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água e essência. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%p/p. Com registro no Ministério da Saúde. Embalado em frasco com tampa de rosquear, para maior segurança no transporte e manuseio do produto. Obs. Acondicionado em caixa de papelão c/ 6 unidades impressão original do fabricante com informações sobre o produto, tais como composição química, validade, quantidade e lote etc. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto	FR	01	7.310
2	ALCOOL 70% FRASCO DE 1.000ML (FRASCOS)	FR	01	2.520
3	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 500ML	FR	01	3.510
4	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS Acondicionado em caixa de papelão c/ 6 unidades impressão original do fabricante, com informações sobre o produto, tais como: composição química : TENSOATIVO CATIÔNICO CERAMIDAS, CONSERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO - CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, validade, quantidade lote	FR	01	1.630
5	Álcool 92,8 INPM*etílico hidratado, aprovado INMETRO, embalagem de 1litro. Composição: álcool etílico diluído, desnaturante e veículo. Embalado em frasco incolor, com tampa de rosquear, para maior segurança no transporte e manuseio do produto. OBS: acondicionado em caixa de papelão c/ impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto, tais como composição química. Quantidade, lote etc. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto.	UN	01	6.180
6	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA EM METAL 15 LITROS Material resistente, plástico, com pegador no fundo do balde, cor preta. Seu diâmetro é de 29 CM e altura de 28 CM.	UN	01	300
7	BOLSA DE PANO NÃO ALVEJADA 100% ALGODÃO TAMANHO MINIMO DE 60x90CM	UN	01	1.600
8	CABO DE ALUMÍNIO 22X1,40CM COM FURO (TELESCÓPIO) PONTA APARA ROSQUEAR NA BASE DO RODO OU VASSOURA	UN	01	30
9	CERA LÍQUIDA AMARELA 1 LT ideal para madeira. Embalado em frasco com tampa e bico dosador, para segurança no transporte e manuseio do produto. composição: parafina, cera de carnaúba, plastificante, coadjuvante, formol perfume água e corante. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM IMPRESSÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, com informações sobre o produto como composição química, validade, quantidade e lote. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto.	FR	01	12
10	CERA LÍQUIDA VERMELHA 1LT ideal para madeira. Embalado em frasco com tampa e bico dosador, para segurança no transporte e manuseio do produto. composição: parafina, cera de carnaúba, plastificante, coadjuvante, formol perfume água e corante. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM IMPRESSÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, com informações sobre o produto como composição química, validade, quantidade e lote. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto.	FR	01	12
11	CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA E ALÇA em plástico polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade	UN	01	130
12	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UN	01	320
13	CONJUNTO DE MOP PARA PÓ 60CM Medindo aproximadamente 60 cm. Cabo de alumínio anodizado 1,40 cm. Armação Profi é injetada em Polipropileno e aço galvanizado. Refil composto por fios 85% algodão e 15% de fios acrílicos, confeccionado em um sistema looping que é excelente para absorção de partículas de sujeiras, Ideal para remoção	UN	01	70

	do pó de pisos lisos, cor azul.			
14	DESENGRAXANTE NEUTRO (LIMPA TUDO) Embalagem de 500ml. Composição: linear alquil, benzeno, sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcanilizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Formato squeeze. Com validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	FR	01	2.110
15	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LITROS Bactericida e germicida. Composição: SOLUÇÃO AQUOSA DE TENSOATIVO CATIÔNICO E COADJUVANTE. NOME QUIMICO COMUM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MÁXIMO DE 0,0015 % TENSOATIVO CATIÔNICO ENTRE 1,00 E 2,00 PH ? 2,90-3,10 Com registro no ministério da saúde. com tampa de rosquear, para maior segurança no transporte e manuseio do produto.	FR	01	5.260
16	DETERGENTE AMONIACAL 5 LTS DETERGENTE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO : ATIVO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, HIDROTOPO, CONSERVANTE E VEÍCULO. PRINCIPIO ATIVO : LINEAR ALQUIBENZENO , SULFATO DE SÓDIO	UN	01	240
17	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL P/ LOUÇA 500ML composição: tensoativo anionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, alquil benzeno sulfonato de sódio linear, lauril ester sulfato de sódio, corante, fragrância e água, tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml, frasco com bico dosador. OBS: acondicionado em caixa de papelão c/ 24 unidades impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto, tais como composição química, quantidade, lote, etc.	FR	01	7.262
18	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DIMENSÕES: ALTURA 30,50 CM X 25 CM X 11,50 CM, EM AÇO CARBONO.	UN	01	215
19	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO com cerdas de nylon e cabo de plástico cores variadas.	UN	01	60
20	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS Multiuso; Formato anatômico com encaixe perfeito na mão; Cerdas longas; Tamanho aproximado de 12,5 cm X 4,5 cm X 6,5 cm.	UN	01	307
21	ESFREGÃO DE AÇO C/2 UNIDADES composição: cobre, zinco, aço, embalagem com duas unidades	UN	01	240
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8 UNIDADES Composição: aço carbono, 60g.	PCT	01	365
23	ESPONJA FIBRA VERDE, para limpeza geral, medidas aproximadas de 10x260mm	UN	01	835
24	ESPONJA MULTIUSO (COZINHA) 110 MM X 75 MM X23 MM DUPLA FACE (MANTA VERDE/ESPUMA AMARELA). EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UN	01	5.250
25	ESSÊNCIA PARA SACHÊS LAVANDA - 25g	UN	01	260
26	FLANELAS PARA PÓ 100% ALGODÃO MEDINDO 38x58 CM.	UN	01	540
27	FÓSFORO palito longo, caixas contendo 240 unidades.	CX	01	350
28	ISQUEIRO GRANDE chama alta, com aproximadamente 8 cm	UN	01	350
29	LIMPA VIDRO Composição : VEÍCULO, PROPILENO GLICOL N-BUTIL, ETER, DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, POLIGLICOSÍDEOS, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE. Apresentação squeeze, frasco de 500ml, ideal para vidros, vitrines, parabrisas e acrílicos. Com validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	UN	01	310
30	LIMPEZA PESADA PISOS E PAREDE Embalagem de 02 litros detergente de alto poder de remoção de gorduras e sujeiras impregnadas. Composição: tensoativos aniônicos, neutralizantes, espessantes, adjuvante, conservante e água. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega do produto.	FR	01	4.430
31	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL 100 LITROS capacidade mínima de 100 litros com tampa em plástico não reciclado, resistente .Cor branca. - MATERIAL PARA LIMPEZA.	UN	01	64
32	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL 50 LITROS com tampa em plástico não reciclado, resistente, cor branca.	UN	01	58
33	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL Capacidade mínima 30 litros, em plástico não-reciclado, resistente.	UN	01	110
34	LUVA MULTIUSO AMARELA G LUVAS MULTIUSO AMARELA Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água.TAM G	PAR	01	770
35	LUVA MULTIUSO AMARELA M LUVAS MULTIUSO AMARELA Látex	PAR	01	1.010

	100% natural, Forro 100% de algodão para absorver a transpiração, Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água.TAM M			
36	LUVA MULTIUSO AMARELA P LUVAS MULTIUSO AMARELA Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água.TAM P	PAR	01	980
37	METACIL PARA LAVAGEM DE VIATURAS BOMBONAS DE 50 LITROS	BOM	01	36
38	MULTI INSETICIDA SPRAY 300ML - COM CITRONELA À base de água eficiente para matar mosquitos inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	UN	01	305
39	NAFTALINA - PACOTES DE 20 GR	PCT	01	635
40	ODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY, FRASCO DE 360ML Composição: Bezoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes.	UN	01	1.600
41	ODORIZADOR DE AMBIENTES, CAPACIDADE DE 5 LITROS BAMBOO - FRAGRÂNCIA SUAVE, PRODUTO PRONTO PARA USO (NÃO DILUIR), PH, A 25° C 7,00 - 9,00.	UN	01	710
42	PA DE LIXO C/CABO LONGO cabo de madeira plastificada com no mínimo 1,20m, pá de plástico com tamanho aproximado de 26 x 25 x 8.5 centímetros	UN	01	90
43	PANO DE PRATO para louças, 100% algodão com bainha nos 4 lados, tamanho aproximado 75x100cm. Cor branco.	UN	01	3.750
44	PASTILHA DE CLORO SÓLIDO HCL, mínimo 200g, para uso não potável	UN	01	50
45	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA aromas diversos, peso aproximadamente 25 a 35 Gr.	UN	01	1.300
46	PLACAS 80 x 120 CM, CHAPA PRETA 2MM, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA E FURAÇÃO CONFORME O MODELO EM ANEXO, PINTURA PRETO FOSCO (SOBRE O FUNDO) EM UMA DAS FACES, E FUNDO PREPARADOR DE TINTA SOBRE A OUTRA FACE, CONFORME PREVÊ O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CTB).	UN	01	260
47	QUEROSENE EMBALAGEM DE 1 LITRO Composição: solvente a base de hidrocarbonetos destilados de petróleo. OBS: acondicionado em caixa de papelão c/ 12 unidades impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto, tais como composição química, quantidade, lote, etc.	UN	01	30
48	REFIL MOP PARA PÓ MEDINDO 60CM Refil composto por fios 100% acrílicos, tecido sintético lavável e de fácil secagem. confeccionado em um sistema looping que é excelente para absorção de partículas de sujeiras,ideal para remoção do pó de pisos lisos, (compatível com a armação em uso da prefeitura - BRALIMPIA) Cor Azul	UN	01	70
49	RODO BOLA DE ESPUMA COM CABO EMBORRACHADO, NA PONTA PARA ROSQUEAR NA BASE DO RODO E COM GANCHO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO. MEDIDAS DO RODO: 30CM x 10CM x 8,5CM. CABO DE NO MÍNIMO 1,40	UN	01	624
50	RODO BOLA DE ESPUMA SEM CABO Unidades de Rodo bola de espuma sem cabo, com emborrachamento na ponta para rosquear na base do rodo e com gancho para pendurar, com perfeito acabamento.	UN	01	240
51	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 40CM C/CABO Com tamanho aproximado 40cm, com cabo de alumínio de no mínimo 1,40cm	UN	01	240
52	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 40CM S/CABO Medindo aproximadamente 40cm, sem cabo	UN	01	240
53	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,40M	UN	01	649
54	RODO DE ESPUMA COM CABO DE NO MÍNIMO 1,40 COM PONTA PARA ROSQUEAR NA BASE DO RODO E COM GANCHO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS DO RODO: 25x7,5x4cm.	UN	01	616
55	RODO DE ESPUMA COM FIBRA E CABO DE NO MÍNIMO 1,40 COM PONTA PARA ROSQUEAR NA BASE DO RODO E COM GANCHO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS DO RODO: 24.5 cm x 9 cm x 2.5 cm	UN	01	672
56	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA OU ALCOOL OU COCO EM BARRA DE 400GR	UN	01	1.098
57	SABÃO EM PÓ 1KG composição: tensoativo niônico, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, alcalinizantes, corantes, perfume	PCT	01	2.610

	e água.			
58	SABÃO EM PÓ 5KG composição: tensoativo niônico, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, alcalinizantes, corantes, perfume e água.	PCT	01	990
59	SABAO LIQUIDO DE COCO PARA ROUPA INFANTIL, EMBALAGEM DE 02 LITROS.	FR	01	330
60	SABONETEIRA PLÁSTICA PARA REFIL capacidade de 800ml com válvula em látex, sistema de abertura e fechamento com chave, altura: 28 cm x largura 12,5 cm x profundidade 12 cm.	UN	01	350
61	SACO DE LIXO LARANJA 100 LITROS REFORÇADO, EMBALAGEM, COM 100 UNIDADES, PARA DESCARTE DE RESÍDUOS TÓXICOS, FARMÁCIA QUÍMICO.	PCT	01	145
62	SACO DE LIXO LARANJA 200 LITROS, REFORÇADO, EMBALAGEM, COM 100 UNIDADES, PARA DESCARTE DE RESÍDUOS TÓXICOS, FARMÁCIA QUÍMICO.	PCT	01	140
63	SACO DE LIXO LARANJA 60 LITROS, PARA DESCARTE DE RESÍDUOS TÓXICOS, FARMÁCIA QUÍMICO. COM 100 UNIDADES POR PACOTE	PCT	01	120
64	SACO DE LIXO VERDE 100 litros, fardo ou rolo com 100 unidades. Com no mínimo 0,10 micras	PCT	01	1.240
65	SACO DE LIXO VERDE 40 litros, fardo ou rolo com 100 unidades. Com no mínimo 0,10 micras	PCT	01	675
66	SACO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO, 30 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A CAPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO A SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	01	250
67	SACO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO, 50 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A CAPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO A SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT, CAPACIDADE 15 QUILOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	01	250
68	SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO 250 ML - LARANJA OU LIMAO Princípio Ativo: Alquil Benzemo Sulfonato de Sódio. Composição: princípio ativo, Tensoativo Aniônico (Ácido Láurico), Tensoativo Não-Iônico (álcool Graxo Etoxilado), Abrasivo, Coadjuvantes, Atenuador de espuma, 1,2-Benzotiazolin-3-Ona, Fragrância e água. Com Tensoativos Biodegradáveis, com micropartículas, impressão original do fabricante, com informações sobre o produto, tais como composição química. Quantidade, lote etc.	UN	01	2.210
69	SHAMPOO AUTOMOTIVO BOMBONA DE 50 LITROS	BOM	01	36
70	SODA LIQUIDA (DESENGRAXANTE) PARA LAVAGEM DE VIATURAS, BOMBONA 50 LITROS	BOM	01	36
71	SUPORTE FLUTUANTE PARA PASTILHAS DE CLORO deve ter capacidade para armazenar até 3 pastilhas de 200g e sistema de dosagem pelas cavidades inferiores. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 14,70 cm x 19,10 cm x 19,10 cm	UN	01	5
72	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO CROMADO, PARA ROLO DE 40 METROS, FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	01	142
73	TOALHA DE PISO - 48 CM X 70 CM GRAMATURA 500 G/M³ OU SUPERIOR, COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 95% ALGODÃO. CORES SORTIDAS, EXCETO BRANCA. BOA QUALIDADE E APARÊNCIA.	UN	01	1.990

74	TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA ROLO, 25 CM LARGURA X 16,5 CM DIÂMETRO, EM AÇO CARBONO.(NOBRE)	UN	01	201
75	VÁLVULA GATILHO (BORRIFADOR) BRANCO, TAMANHO: 7,74 MM X 5,7 CM	UN	01	255
76	VARAL DE CHÃO, COM ABAS LATERAIS DOBRAVEIS TAMANHO APROXIMADO DE 1,55 M X 56 CM X 90 CM COM 17 VARETAS SUP. 16 KG	UN	01	76
77	VASSOURA DE NAYLON COM CABO Com cerdas alongadas e angular, medidas das cerdas aproximadamente 24,5cm x 27,5cm x 6,50cm, com cabo de rosquear em madeira resistente de no mínimo 1,40m,	UN	01	756
78	VASSOURA DE NAYLON COM CABO com acabamento capa plástica. Com cerdas alongadas e inclinadas, ideal para limpeza de cantos. Medidas aproximadamente 31cm x 19cm x 6,50cm, com cabo de rosquear em madeira resistente de no mínimo 1,40m.	UN	01	310
79	VASSOURA DE NYLON SEM CABO Com cerdas alongadas e angular, medidas das cerdas aproximadamente 24,5cm x 27,5cm x 6,50cm, - MATERIAL PARA LIMPEZA	UN	01	250
80	VASSOURA DE PALHA NATURAL Medindo aproximadamente 30cm,com 4 costuras, palha natural e uniformes com durabilidade e resistência, 100% reciclável, não solta e nem quebra as cerdas, com cabo de madeira de no mínimo 1,40m.	UN	01	240
81	VASSOURA PARA LAVAR ÔNIBUS COM ESPUMA Escovão Nylon com Espuma + Cabo de Madeira com no mínimo 1,5mt e ponteiros em plástico.	UN	01	110

1- Local de Entrega do Material: Os materiais solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, onde será conferido e assinado o recebimento pelo Fiscal do Contrato.

2- Prazo de Entrega: 10 dias a contar da solicitação feita pelo setor competente.

3- Frete por conta do proponente.

4- O acompanhamento e fiscalização de entrega das mercadorias serão efetuados pelos seguintes servidores:

Servidor Cassio Francisco Cardozzo, inscrito no CPF Nº 812.351.940-00, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Servidora Bruna Tortini, inscrita no CPF nº 029.265.150-30, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Servidor Weliton Carlos dos Santos, inscrito no CPF nº 045.065.910-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Carine Sosmaier Flores, inscrita no CPF nº 018.120.260- 30 pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor Darcilo Adair Fracaro, inscrito no CPF nº 336.094.380-53, pertencente à Secretaria Municipal de Habitação.

Servidor Raul Rogers Klein da Costa, inscrito no CPF nº 837.290.030-20, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Jéssica Nunes Pereira Fontana, inscrita no CPF 028.028.700-33, pertencente à

Secretaria Municipal de Cidade Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

Servidor Luciano Simioni, inscrito no CPF nº 955.391.740-20, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 30/2023

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Assinatura do Responsável

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de Pregão Eletrônico nº 30/2023, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022, o **Sr. Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF nº 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (quantidade), de:

(descrição do objeto).

Cláusula Segunda - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do (descrição do objeto) será de até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, e deverá ser a entregue no Almoxarifado da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, onde serão conferidos e assinado o recebimento pelo fiscal do contrato que será designado posteriormente.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$.....

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.

Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente à mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023.

No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet). A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato, não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado prórata mês.

Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

60.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

104.05.01.20.122.0007.2021.3.3.3.90.30.000000.0001– SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

177.06.01.12.361.0107.2036.3.3.3.90.30.000000.0020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

29481.14.02.13.392.0112.2052.3.3.3.90.30.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

449.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.30.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

299.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.30.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

347.09.01.10.122.0012.2066.3.3.3.90.30.000000.0040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

565.11.01.15.122.0008.2110.3.3.3.90.30.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.
- b) A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- c) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico 30/2023, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de 90 (noventa) dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Quarta - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO FISCAL DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Serão designados os seguintes Servidores, para serem os Fiscais do Contrato:

Servidor Cassio Francisco Cardozzo, inscrito no CPF Nº 812.351.940-00, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Servidora Bruna Tortini, inscrita no CPF nº 029.265.150-30, pertencente à Secretaria

Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Servidor Weliton Carlos dos Santos, inscrito no CPF nº 045.065.910-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Carine Sosmaier Flores, inscrita no CPF nº 018.120.260-30 pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor Darcilo Adair Fracaro, inscrito no CPF nº 336.094.380-53, pertencente à Secretaria Municipal de Habitação.

Servidor Raul Rogers Klein da Costa, inscrito no CPF nº 837.290.030-20, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Jéssica Nunes Pereira Fontana, inscrita no CPF 028.028.700-33, pertencente à Secretaria Municipal de Cidade Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

Servidor Luciano Simioni, inscrito no CPF nº 955.391.740-20, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Cláusula Décima Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra com a entrega total dos materiais previstos por este, ou em 12 (doze) meses, vinculado ao edital e condições de entrega e validade do Pregão Eletrônico 30/2023.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara, ____/____/____

Jocemir Sidinei Bergamin

Secretário Municipal de Adm. E Planejamento

Empresa:

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: